

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1893 - 13 DE JUNHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 03 E 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 05 A 15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINA 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 17 A 32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 33 A 36**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**EDITAL Nº 005/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, Estado da Bahia, através do Presidente Almir Santos Pessoa e demais Vereadores, convidam a todos para participarem da Audiência Pública, para apresentação e discussão do Anteprojeto da Nova Lei Orgânica do Município de Ituaçu-BA, a ser realizado no próximo dia 26 de junho do corrente ano, às 08h00min, no Edifício do Paço Municipal desta Câmara, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, nesta cidade.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente **EDITAL** que será afixado no átrio desta Câmara Municipal.

Ituaçu-BA, 13 de junho de 2024.

Almir Santos Pessoa
- Presidente -

Visite Ituaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 47/2024, 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a Sr.^a **Erica Rocha da Silva**, inscrita no CPF sob nº 069.823.995-40, e RG nº 15798120 74 SSP-BA, nomeada pela Portaria nº 23/2024, do Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 48/2024, 13 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o **Sr. Rafael de Jesus Silva**, inscrito no CPF sob nº 22.201.511-07, e RG nº 089.039.985-96 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 54 DE 12 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	70.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00	103.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	80.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	190.000,00	190.000,00
--------------	------------	------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 140.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 170.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	10.000,00
---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	10.000,00
1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
<hr/>		
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
<hr/>		
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
<hr/>		
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<hr/>		
2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
	Total Anulado:	170.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 242/2024 – Chamamento Público nº 005/2024 para fins de Credenciamento bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular:

BANDA / ARTISTA	CRENCIADO	CNPJ/CPF	CATEGORIA	TIPO
LUCAS LIMA E BANDA	LUCAS LIMA DIAS	058.543.045-46	A	BANDA
OS MORENGO DENG DO FORRÓ	EDNALDO FIGUEIREDO CARVALHO	051.889.566-16	B	BANDA
BRENO CAVALIERY	BRENO CARVALHO CAMILO	119.338.995-06	B	BANDA

Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 13 de junho de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **TAVARES MEDICINA LTDA**, CNPJ n.º 49.110.706/0001-03, situada no endereço comercial a RUA DA MISERICORIDA, 10, CENTRO, CAETITÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 13 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, objetivando: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada, visando atender todas as Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da empresa: CEREALISTA COELHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, situada na Avenida Conego Miguel Monteiro, s/N, centro, Caculé-BA. CEP: 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, representado pelo Sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Caculé, 13 de junho de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 410/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: CEREALISTA COELHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, situada na Avenida Conego Miguel Monteiro, S/Nº, centro, Caculé-BA. CEP: 46.300-000. OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada, visando atender todas as Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, VALOR TOTAL: R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 13 de junho de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ATA: 010/2024 **EMISSÃO:** 13/06/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Liliane Pereira Malheiros Tolentino; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C.	091/2024
Nome/Razão Social	TAVARES MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ	49.110.706/0001-03
Endereço	RUA DA MISERICORIDA, 10, CENTRO, CAETITÉ-BA
Responsável Legal	AMANDA SILVA TAVARES
CPF	068.951.035-70
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta 5. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 6. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar
Situação	CRENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
 CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
 End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
 Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
 Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90010/2024 – SRP
UASG: 983539

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras e eventuais de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, para atender as demandas de construções, reformas, manutenções e demais serviços das diversas Secretarias deste Município. **Entrega das Propostas:** a partir de 14/06/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 03/07/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 13/06/2024.

Bruno Almeida Pereira
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 038 de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Salário-Maternidade à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 10/06/2024, solicitando salário-maternidade para servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a data de protocolo do requerimento de direitos e vantagens nesta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade a Servidora Sheila Aguiar Nascimento Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 10 de junho de 2024 até 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

Lucas Brito Santos
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023 - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL													TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.728.218,53	1.770.236,06	2.269.416,46	2.222.683,00	2.099.967,19	2.211.685,64	2.137.974,14	2.468.251,84	791.093,14	3.370.785,47	2.525.103,97	2.777.202,56	26.372.618,00	0,00
Pessoal Ativo	1.345.535,94	1.218.418,29	1.773.269,48	1.690.283,89	1.877.100,69	1.867.024,56	1.862.290,04	1.919.219,04	505.124,94	3.233.176,47	2.190.436,87	2.403.616,48	21.885.496,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.165.272,60	1.034.357,50	1.576.073,80	1.363.732,54	1.545.312,78	1.574.184,49	1.602.328,49	1.641.757,40	237.034,76	2.958.725,87	1.926.997,03	1.594.510,70	18.220.287,96	0,00
Obrigações Patronais	180.263,34	184.060,79	197.195,68	326.551,35	331.787,91	292.840,07	259.961,55	277.461,64	268.090,18	274.450,60	263.439,84	809.105,78	3.665.208,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	382.682,59	551.817,77	496.146,98	532.399,11	222.866,50	344.661,08	275.684,10	549.032,80	285.968,20	137.609,00	334.667,10	373.586,08	4.487.121,31	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.728.218,53	1.770.236,06	2.269.416,46	2.222.683,00	2.099.967,19	2.211.685,64	2.137.974,14	2.468.251,84	791.093,14	3.370.785,47	2.525.103,97	2.777.202,56	26.372.618,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.338.295,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF e (-) insf.Obrig.da União rel.às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc.de Agentes Comunit. de	649.344,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.688.951,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	26.372.618,00	51,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.912.033,56	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.516.431,88	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.120.830,21	48,60%

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito
CPF : 737.106.105-99

ERASMO KÁCIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF : 041.098.015-32

MHÔNIA SARA SOUSA DE JESUS
Contadora
Reg. Prof.: CRC BA 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.788.535,53	1.858.040,47	2.332.801,09	2.297.835,29	2.173.534,89	2.315.409,62	2.223.687,02	2.542.209,58	853.127,14	3.445.582,61	2.630.391,03	2.883.884,53	27.345.038,80	0,00
Pessoal Ativo	1.402.799,94	1.303.169,01	1.830.533,48	1.762.338,19	1.950.668,39	1.970.748,54	1.948.002,92	1.993.176,78	567.158,94	3.307.973,61	2.295.723,93	2.510.298,45	22.842.592,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.222.536,60	1.091.621,50	1.633.337,80	1.424.146,54	1.605.762,78	1.664.859,49	1.662.778,49	1.702.207,40	299.068,76	3.020.495,87	2.019.432,03	1.675.000,70	19.021.247,96	0,00
Obrigações Patronais	180.263,34	211.547,51	197.195,68	338.191,65	344.905,61	305.889,05	285.224,43	290.969,38	268.090,18	287.477,74	276.291,90	835.297,75	3.821.344,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	385.735,59	554.871,46	502.267,61	535.497,10	222.866,50	344.661,08	275.684,10	549.032,80	285.968,20	137.609,00	334.667,10	373.586,08	4.502.446,62	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.788.535,53	1.858.040,47	2.332.801,09	2.297.835,29	2.173.534,89	2.315.409,62	2.223.687,02	2.542.209,58	853.127,14	3.445.582,61	2.630.391,03	2.883.884,53	27.345.038,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.338.295,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF e (-) transf. Obrig. da União rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc. de Agentes Comunit. de	649.344,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.688.951,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	27.345.038,80	52,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.013.370,62	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.462.702,09	57,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.912.033,56	54,00%

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 Prefeito
 CPF : 737.106.105-99

ERASMO KÁCIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF : 041.098.015-32

MHÔNIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contadora
 Reg. Prof.: CRC BA 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.338.295,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.338.295,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.688.951,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.345.038,80	52,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	31.013.370,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	29.462.702,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	27.912.033,56	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	32.662.767,26	62,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.805.954,05	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.514.424,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.374.127,21	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.663.680,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.338.295,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.338.295,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.688.951,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.372.618,00	51,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	27.912.033,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	26.516.431,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	25.120.830,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	32.662.767,26	62,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.805.954,05	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.514.424,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.374.127,21	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.663.680,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: RENATA CAROLINE VITOR FERNANDES (ELETRO MÁQUINAS), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1053, São Francisco, Guanambi / BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ sob n° 44.360.538/0001-82, Representada por Renata Caroline Vitor Fernandes.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por Carlos Roberto Santos da Silva.

DO CRÉDITO

1. O crédito que o Credor possui contra o Município, objeto do presente contrato de confissão de dívida, origina-se do Contrato n° 004-10/2023, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para unidade classificadora de ovos, no Município de Malhada de Pedras, de acordo com o Convênio n° 451/2022, firmado entre o Município e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

2. O montante devido corresponde a R\$ 14.670,00 (catorze mil, seiscentos e setenta reais), concemente no valor originalmente contratado, sem multa, correção monetária e juros de mora sobre os débitos decorrentes do atraso.
2.1. O pagamento dar-se-á em parcela única, mediante conta bancária indicada pelo Credor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Com o adimplemento da dívida, objeto do presente termo, o Credor conferirá ao Município de Malhada de Pedras plena, geral e irrevogável quitação para nada mais pleitear em relação ao referido objeto.

Malhada de Pedras, 07 de junho de 2024.

CREDOR:

Renata Caroline Vitor Fernandes
RENATA CAROLINE VITOR FERNANDES (ELETRO MÁQUINAS)
Renata Caroline Vitor Fernandes
CNPJ: 44.360.538/0001-82

44.360.538/0001-82
RENATA CAROLINE VITOR FERNANDES
Av. Barão do Rio Branco, 1053 - São Francisco
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

DEVEDOR:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Data: 2024.06.13 14:54:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

Carlos Roberto Santos da Silva
CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2023 a Abril de 2024 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL													TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.429.587,11	2.211.685,64	2.583.134,99	2.468.251,84	841.841,26	3.543.651,31	2.525.103,97	2.779.262,28	1.960.377,76	2.589.605,12	2.012.150,62	2.748.945,11	28.693.597,01	0,00
Pessoal Ativo	1.877.100,69	1.867.024,56	1.862.290,04	1.919.219,04	505.124,94	3.233.176,47	2.190.436,87	2.403.616,48	1.499.451,76	1.722.889,44	1.852.061,28	1.927.075,31	22.859.466,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.545.312,78	1.574.184,49	1.602.328,49	1.641.757,40	237.034,76	2.958.725,87	1.926.997,03	1.594.510,70	1.492.757,90	1.601.583,54	1.746.937,63	1.804.113,29	19.726.243,88	0,00
Obrigações Patronais	331.787,91	292.840,07	259.961,55	277.461,64	268.090,18	274.450,60	263.439,84	809.105,78	6.693,86	121.305,90	105.123,65	122.962,02	3.133.223,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	552.486,42	344.661,08	720.844,95	549.032,80	336.716,32	310.474,84	334.667,10	375.645,80	460.926,00	866.715,68	160.089,34	821.869,80	5.834.130,13	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.429.587,11	2.211.685,64	2.583.134,99	2.468.251,84	841.841,26	3.543.651,31	2.525.103,97	2.779.262,28	1.960.377,76	2.589.605,12	2.012.150,62	2.748.945,11	28.693.597,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.189.214,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF e -)	0,00	0,00
ansf.Obrig.da União rel.as emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc.de Agentes Comunit. d	707.476,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.481.738,39	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	28.693.597,01	51,71%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.960.138,73	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.462.131,79	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.964.124,86	48,60%

Fonte: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS. Emissão: 29/05/2024, às 16:04:54. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:04:54

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito
CPF : 737.106.105-59

ERASMO KÁCIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF : 041.098.015-32

MÔNIA SARA SOUSA DE JESUS
Contadora
Reg. Prof.: CRC BA 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.879.430,55	32.203.595,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.879.430,55	32.203.595,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.099.094,81	31.577.520,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.071.983,72	31.577.520,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	27.111,09	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	643.254,07	558.786,73	0,00	0,00
Outras Dívidas	137.081,67	67.288,07	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.663,29	4.013.451,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	216.663,29	4.013.451,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.530.033,48	6.166.887,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.554.441,07	693.802,92	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	925.160,50	1.625.864,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	166.231,38	166.231,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	32.662.767,26	28.190.143,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	62,82	57,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	62,40	50,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	62.805.954,05	67.427.057,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.525.358,64	60.684.351,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:29/05/2024, às 16:22:42, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:22:42.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	11.514.424,91	12.361.627,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.362.982,42	11.125.464,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:14:39, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:14:39.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	56.189.214,39	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.189.214,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.990.274,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <?%>	8.091.246,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.933.245,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.189.214,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.189.214,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.481.738,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.693.597,01	51,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.960.138,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.462.131,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.964.124,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	28.190.143,48	50,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.427.057,27	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.361.627,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.990.274,30	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.933.245,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.468.791,21	663.022,83

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:18:08, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:18:08.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO N° 033 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante os Festejos Juninos de 2024 no âmbito do Município de Malhada de Pedras Bahia.

O Senhor CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a feira livre municipal do dia 22 de junho de 2024 se realizaria, durante as comemorações dos festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 22 de junho de 2024 (sábado), para o dia 21 de junho (sexta-feira), respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Decreto nº 034 de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do Município de Malhada de Pedras, em especial o Art. 41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a Senhora **JOSIANE GONCALVES SANTANA**, do cargo de CHEFE DO DEP. DE LICITACOES E CONTRATOS – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO, na forma da estrutura administrativa Lei nº 166/2022 desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Decreto nº 035 de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do Município de Malhada de Pedras, em especial o Art. 41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido o Senhor **DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES**, do cargo de CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE – SECRETARIA DE FINANÇAS, na forma da estrutura administrativa Lei nº 166/2022 desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Decreto nº 036 de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do Município de Malhada de Pedras, em especial o Art. 41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO o Senhor DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES, para o cargo de CHEFE DO DEP. DE LICITACOES E CONTRATOS - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO, na forma da estrutura administrativa Lei nº 166/2022 desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras com a concessão da gratificação CET, por Condição Especial de Trabalho, no percentual de 12%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Decreto nº 037 de 13 de junho de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do Município de Malhada de Pedras, em especial o Art. 41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a Senhora **MÁRCIA BRITO DIAS**, para o cargo de CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE – SECRETARIA DE FINANÇAS, na forma da estrutura administrativa Lei nº 166/2022 desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 01/2024****DIVULGA OS CANDIDATOS APROVADOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, PARA ATENDER A CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONVOCA OS MESMOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS.**

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, para atender a Caixa de Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 01/2024, informa a relação dos candidatos aprovados nos exames médicos (anexo II,)

Os candidatos aprovados em avaliação médica ocupacional deverão comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro - Sapeaçu-BA, munidos dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados para o Ato de Posse, na data e horário em que se especifica.

Sapeaçu-Ba, 13 de junho de 2024.

Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(EDITAL Nº01/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**ANEXO II
(EDITAL 01/2024)
DATA : 19/06/2024
14:00 HORAS**

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

CARGO A CONVOCAR:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CPF
LEIDNEA CIRQUEIRA COSTA	511.912.705-30

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF
THAINÁ LIMA DA SILVA	038.683.435-04

CONTADOR

NOME DO CANDIDATO	CPF
RODRIGO PASSOS DE ARAÚJO	041.773.195-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**CONTROLADOR INTERNO**

NOME DO CANDIDATO	CPF
CHARLES MACHADO DA SILVEIRA	039.077.925-30

COPEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF
THAILANE ROCHA DOS SANTOS	056.629.185-11

PROCURADOR JURÍDICO

NOME DO CANDIDATO	CPF
PAULO MATHEUS COSTA	980.503.705-34

SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	CPF
FERNANDA LUCAS XAVIER	031.319.785-70

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001